

# Jornal O DIA SP



## ECOURBIS AMBIENTAL S.A.

CNPJ Nº 07.037.123/0001-46  
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a administração submete à apreciação de V. Ss. as demonstrações contábeis do exercício em 31 de dezembro de 2023, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos. São Paulo, 24 de junho de 2024. **A Administração.**

### BALANÇO PATRIMONIAL para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

ATIVO	31/12/2023	31/12/2022	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	80.963	67.307	Empréstimos e financiamentos	33.966	40.037
Aplicações financeiras	16.390	12.505	Fornecedores	30.293	32.828
Contas a receber	289.698	149.123	Salários e obrigações sociais	37.810	36.742
Impostos a recuperar	9.954	7.122	Obrigações tributárias	3.294	2.621
Outros créditos	23.833	15.085	Ônus da concessão	5.621	8.696
	420.838	251.142	Dividendos a pagar	75.063	107.138
			Outras contas a pagar	1.581	940
<b>Não circulante</b>			187.628	229.002	
Aplicações financeiras	49.275	35.710	<b>Não circulante</b>		
Contas a receber	712.589	478.117	Empréstimos e financiamentos	-	23.504
Outros créditos	1.720	394	Adiantamento de clientes	58.752	61.143
Depósitos judiciais	51.571	41.761	Obrigações sociais	42.952	39.294
	815.155	555.982	Provisão para contingências	63.851	57.445
Imobilizado	10.367	11.243	Tributos diferidos	282.792	89.095
Intangível	72	121	Ônus da concessão	44.392	940
	10.439	11.364	Outras obrigações	4.024	3.726
			496.763	274.207	
<b>Total do ativo</b>	<b>1.246.432</b>	<b>818.488</b>	<b>Patrimônio líquido</b>		
			Capital social subscrito	139.420	139.420
			(-) Capital a integralizar	(93.428)	(93.428)
			Capital social realizado	45.992	45.992
			Reservas de lucros	145.885	109.960
			Ajustes de valores patrimoniais	370.164	159.327
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>562.041</b>	<b>315.279</b>
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>1.246.432</b>	<b>818.488</b>

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

	Capital Social		Ajustes de Valores Patrimoniais		Reservas de Lucros		Lucros Acumulados	Total
	Subscrito	A Integralizar	Realizado	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Total		
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>139.420</b>	<b>(93.428)</b>	<b>45.992</b>	<b>89.086</b>	<b>9.728</b>	<b>203.502</b>	-	<b>348.308</b>
Distribuição de dividendos conforme RCA	-	-	-	-	-	(155.780)	-	(155.780)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	175.261	175.261	175.261
Lucros a realizar	-	-	-	70.241	-	-	-	(70.241)
Dividendos disponibilizados em 50% conforme estatuto social	-	-	-	-	-	(52.510)	(52.510)	(52.510)
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	-	52.510	(52.510)	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>139.420</b>	<b>(93.428)</b>	<b>45.992</b>	<b>159.327</b>	<b>9.728</b>	<b>100.232</b>	-	<b>315.279</b>
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	282.687	282.687	282.687
Lucros a realizar	-	-	-	210.837	-	-	-	(210.837)
Dividendos disponibilizados em 50% conforme estatuto social	-	-	-	-	-	(35.925)	(35.925)	(35.925)
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	-	35.925	(35.925)	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>139.420</b>	<b>(93.428)</b>	<b>45.992</b>	<b>370.164</b>	<b>9.728</b>	<b>136.157</b>	-	<b>562.041</b>

### CONCILIAÇÃO ENTRE AS NOVAS PRÁTICAS CONTÁBEIS (CPC COMPLETO) E AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ANTERIORES (BR GAAP)

Na preparação das demonstrações contábeis, a Administração apresenta o efeito da aplicação com uma conciliação entre as novas práticas contábeis aplicando o ICPC - 01 (Contratos de Concessão), com as práticas anteriores.

### BALANÇO PATRIMONIAL em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

Conciliação BR GAAP - CPC Completos	Em 31 de dezembro de 2023		Em 31 de dezembro de 2022	
	BR GAAP	Efeito da aplicação IFRS	BR GAAP	Efeito da aplicação IFRS
<b>Contas</b>				
<b>ATIVO</b>				
<b>CIRCULANTE</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	80.963	-	80.963	67.307
Aplicações financeiras	16.390	-	16.390	12.505
Contas a receber	130.029	159.669	289.698	149.123
Impostos a recuperar	11.567	(1.613)	9.954	7.122
Outros créditos	23.833	-	23.833	15.085
	262.782	158.056	420.838	251.142
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				
Contas a receber de longo prazo	-	712.589	712.589	478.117
Aplicações financeiras	49.275	-	49.275	35.710
Outros créditos	20	1.700	1.720	394
Depósitos judiciais	51.571	-	51.571	41.761
	100.866	714.289	815.155	478.434
Imobilizado	107.029	(96.662)	10.367	178.271
Intangível	72	(671)	72	121
	107.772	(97.333)	10.439	189.492
	208.638	616.956	825.594	309.942
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>471.420</b>	<b>775.012</b>	<b>1.246.432</b>	<b>508.546</b>
<b>Conciliação BR GAAP - CPC Completos</b>	<b>471.420</b>	<b>775.012</b>	<b>1.246.432</b>	<b>508.546</b>
<b>Contas</b>				
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
<b>CIRCULANTE</b>				
Empréstimos e financiamentos	33.966	-	33.966	40.037
Fornecedores	30.293	-	30.293	32.828
Salários e obrigações sociais	37.810	-	37.810	36.742
Obrigações tributárias	3.294	(2.195)	3.294	2.621
Ônus da concessão	5.621	-	5.621	8.696
Dividendos a pagar	75.063	-	75.063	107.138
Outras contas a pagar	1.581	-	1.581	940
	189.823	(2.195)	187.628	229.002
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				
Empréstimos e financiamentos	-	58.752	58.752	23.504
Adiantamento de clientes	(20.168)	302.960	282.792	61.143
Tributos diferidos	7.816	-	7.816	8.696
Provisão para contingências	63.851	-	63.851	57.445
Obrigações sociais	37.667	5.285	42.952	26.685
Ônus da concessão	44.392	-	44.392	-
Outras obrigações	8.370	(4.346)	4.024	8.070
	89.720	407.043	496.763	150.615
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Capital social subscrito	139.420	-	139.420	139.420
(-) Capital a integralizar	(93.428)	-	(93.428)	(93.428)
Capital social realizado	45.992	-	45.992	45.992
Reservas de lucros	145.885	-	145.885	109.960
Ajustes de valores patrimoniais	-	370.164	370.164	159.327
Total do patrimônio líquido	191.877	370.164	562.041	159.327
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>471.420</b>	<b>775.012</b>	<b>1.246.432</b>	<b>508.546</b>

### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

Conciliação BR GAAP - CPC Completos	Em 31 de dezembro de 2023		Em 31 de dezembro de 2022	
	BR GAAP	Efeito da aplicação IFRS	BR GAAP	Efeito da aplicação IFRS
<b>Contas</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>				
Receita bruta de serviços prestados	1.099.241	(54.651)	1.044.590	981.268
Receita Bruta de construção (ICPC 01)	-	26.996	26.996	28.512
Receita bruta de Reivindicações e Reequilíbrios Contratuais	-	464.519	464.519	(55.259)
Receita bruta de vendas	7.447	-	7.447	6.542
<b>Receita bruta total</b>	<b>1.106.688</b>	<b>436.864</b>	<b>1.543.552</b>	<b>981.810</b>
Deduções da receita bruta				
Impostos sobre faturamento	(157.407)	(122.691)	(280.098)	(141.146)
Receita operacional líquida	949.281	314.173	1.263.454	840.664
Custos dos serviços prestados	(649.143)	77.709	(571.434)	(589.669)
Ônus da concessão	(55.334)	(43.009)	(98.343)	(49.391)
<b>LUCRO BRUTO (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>244.804</b>	<b>348.873</b>	<b>593.677</b>	<b>197.604</b>
Administrativas e gerais	(119.330)	(34.888)	(154.218)	(34.775)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	629	-	629	15.106
Resultado Financeiro líquido	(118.701)	(34.888)	(153.589)	(19.669)
<b>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>104.777</b>	<b>313.985</b>	<b>418.762</b>	<b>155.489</b>
Imposto de renda e Contribuição social	(60.022)	-	(60.022)	(58.640)
Imposto de renda e Contribuição social diferida	27.095	(103.148)	(76.053)	8.171
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>71.850</b>	<b>210.837</b>	<b>282.687</b>	<b>105.020</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR AÇÃO</b>	<b>1,56</b>	<b>6,15</b>	<b>2,28</b>	<b>3,81</b>

### Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Acionistas e Administradores da EcoUrbis Ambiental S.A. São Paulo - SP

**Opinião** - Examinamos as demonstrações contábeis da EcoUrbis Ambiental S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis, materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção, a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Ênfase - Representação da valores correspondentes** - Chamamos atenção para a nota explicativa nº 3 das demonstrações contábeis, a qual apresenta os ajustes e reclassificações identificados pela Companhia em 2023, decorrentes de alterações nas políticas contábeis e retificação de erros. Os valores correspondentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo retificados conforme previsto na NBC TG 23 - Práticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa opinião não contém ressalvas em relação a este assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor** - A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não

### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

	31/12/2023	31/12/2022
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>		
Receita operacional líquida	1.263.454	919.977
Custos dos serviços prestados	(571.434)	(549.971)
Ônus da concessão	(98.343)	(56.844)
<b>Lucro bruto</b>	<b>593.677</b>	<b>313.162</b>
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>		
Administrativas e gerais	(154.218)	(34.762)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	629	15.960
<b>Resultado Financeiro líquido</b>	<b>(153.589)</b>	<b>(18.802)</b>
<b>Lucro antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>418.762</b>	<b>271.914</b>
Imposto de renda e Contribuição social	(60.022)	(58.640)
Imposto de renda e Contribuição social diferida	(76.053)	(38.013)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>282.687</b>	<b>175.261</b>
<b>Lucro por ação</b>	<b>6,15</b>	<b>3,81</b>

### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

	31/12/2023	31/12/2022
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)</b>		
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Lucro do exercício	282.687	175.261
Reconciliação do resultado com o caixa obtido nas operações:		
Depreciação e amortização	4.321	2.192
Tributos diferidos	372.738	217.601
Despesas juros	30.132	30.309
Provisão para contingências	6.406	19.548
Rendimentos de aplicações financeiras vinculadas	(2.152)	(3.381)
Resultado na baixa do ativo imobilizado e intangível	281	24.864
	694.413	466.394

### Variação nos ativos e passivos operacionais

Contas a receber	(375.047)	44.927
Tributos e contribuições compensáveis	(2.832)	2.335
Outros ativos	(19.884)	(3.567)
Salários e obrigações sociais	4.726	7.133
Fornecedores	(2.535)	3.859
Adiantamentos de clientes	(2.391)	(174.334)
Obrigações tributárias	(112.851)	(101.112)
Imposto de renda e contribuição social	(65.517)	(58.200)
Ônus da concessão	41.317	1.723
Outros passivos	939	(3.553)
<b>Caixa gerado nas atividades operacionais</b>	<b>160.338</b>	<b>185.605</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>		
Aquisição de imobilizado/intangível	(3.677)	(2.725)
Adição / Baixa de Aplicação financeira	(15.298)	13.597
<b>Caixa consumido (gerado) nas atividades de investimento</b>	<b>(18.975)</b>	<b>10.872</b>

### Fluxo de caixa das atividades de financiamentos

Recebimento de empréstimos e financiamentos	(48.772)	(44.297)
Pagamento de juros	(30.935)	(30.832)
Empréstimos e financiamentos captados	20.000	-
Distribuição de dividendos	(68.000)	(139.002)
<b>Caixa consumido nas atividades de financiamentos</b>	<b>(127.707)</b>	<b>(214.131)</b>
<b>Redução de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>13.656</b>	<b>(17.654)</b>

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de

**Merinv Participações e Empreendimentos S.A.**

NIRE: 35.300.371.689 - CNPJ/ME: 17.235.062/0001-07

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024**

**Data, Hora e Local:** Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede da Merinv Participações e Empreendimentos S.A. ("Companhia"), localizada no Município São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, conj. 12, bairro Bela Vista, CEP 01.311-200. **Composição da Mesa:** Sr. Glauco Santos Hanna (Presidente) e Sr. Felipe Batistella Lavocantuono (Secretário). **Convocação e presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 (a "Lei das Sociedades Anônimas"), por estarem presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) redução do capital social da Companhia; e (ii) aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem ressalvas e oposições, as seguintes matérias: (i) Aproveitar a redução do capital social da Companhia, no montante de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), mediante o cancelamento de 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, tendo em vista este ser excessivo em relação ao objeto social da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (ii) Em razão da redução de capital social aprovada nos termos do item "i)" acima, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 19.522.670,00 (quinze milhões, noventa e cinco e duas mil, seiscentos e setenta reais), dividido em 19.522.670 (quinze milhões, noventa e cinco e duas mil, seiscentos e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R\$ 6.952.670,00 (seis milhões, noventa e cinco e duas mil, seiscentos e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. (iii) Aproveitar que a redução de capital será desproporcional e a restituição decorrente do cancelamento das 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias nominativas, ora canceladas, será realizada exclusivamente a acionista Bld Inv Delaware LLC (atual denominação social da Bld Inv International S.A.), a título de devolução da participação societária ora reduzida, pelo valor contábil, com base no artigo 22 da Lei 9.240/95, a qual receberá o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). (iv) Em razão da redução de capital ora referida, aprovou-se a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º - O capital social de R\$ 6.952.670,00 (seis milhões, noventa e cinquenta e duas mil, seiscentos e setenta reais), dividido em 6.952.670 (seis milhões, noventa e cinquenta e duas mil, seiscentos e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.** (v) Por fim, autorizam a diretoria da Companhia a executar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, em especial, mas não se limitando, aquelas necessárias para a publicação em jornais da presente ata, nos termos dispostos no Artigo 174, §§1º e 2º, da Lei das S.A., para que, após o transcurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias, seja levada a registro perante a Junta Comercial competente. **ENCERRAMENTO:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da ISA, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os Acionistas presentes, a saber: (i) Bld Inv Delaware LLC (atual denominação social da Bld Inv International S.A.), representada por seu procurador, Sr. Glauco Santos Hanna; e (ii) Sra. Joana Alexandra Buhanic Mercon, representada por seu procurador, Sr. Glauco Santos Hanna. São Paulo, 20 de junho de 2024. Sr. Glauco Santos Hanna (Presidente) e Sr. Felipe Batistella Lavocantuono (Secretário). A presente certidão é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, neste ato autenticada pela Presidente e Secretário da Mesa. **Glauco Santos Hanna (Presidente), Felipe Batistella Lavocantuono (Secretário).**

**Engineering do Brasil S.A.**

CNPJ/ME 09.433.094/0001-67 - NIRE 35300387716

**ATA de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Abril de 2024**

**1. Data, Horário e Local:** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024, às 11h00, na sede social do Engineering do Brasil S.A., localizada na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Cidade Monções, CEP 04571-020, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do conselho de administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Filipo Di Cesare; Secretária: Joyce Santos de Aguiar. **4. Ordem do Dia:** (i) Alteração da data de realização desta reunião do conselho de administração da Companhia, previamente agendada para o dia 30 de abril de 2024, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, datada de 24 de novembro de 2023, para a presente data; (ii) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) Recondução dos membros do Comitê de Ética e de Compliance da Companhia; (iv) Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, dos 3 (três) projetos de Resoluções Propostas (RFP), enviados pela TIM S.A., com sede na Avenida João Cabral, nº 100, bloco 10, sala 501, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22275-057, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421-0001-11 ("TIM"), para os projetos Enterprise-Engineering e Integração ("RFPs TIM Enterprise-Engineering e Integração"); (v) Apreciação do orçamento da Companhia para o exercício social de 2024 ("Budget 2024"); (vi) Aprovação da atualização da Política Interna de Diretrizes Gerais do Departamento de Tecnologia da Informação da Companhia; (vii) Definição do orçamento anual do DPO da Companhia para o exercício social de 2024; e (viii) Ratificação das políticas de participação nos lucros e resultados, válidas para os anos de 2022 e de 2023 ("Políticas de PLR 2022-2023"). **5. Deliberações:** Colocadas em discussão as matérias objeto da ordem do dia, os membros do conselho de administração da Companhia, de forma unânime, desconsiderados os votos dos legalmente impedidos: (i) Aproveitar a alteração da data de realização desta reunião do conselho de administração da Companhia, previamente agendada para o dia 30 de abril de 2024, para a presente data; (ii) Reelegeram os atuais membros da Diretoria, quais sejam, os Srs. **Filipo Di Cesare**, italiano, casado, administrador, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G184066-Q e inscrito no CPF sob o nº 238.278.898-47, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome, nº 954, ap. 113, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04512-001; **b. para o cargo de Vice-Presidente o Sr. Michele Allamprese**, italiano, casado, administrador, portador do passaporte italiano nº YB2030042, residente e domiciliado em Piazzale dell'Agricoltura 24, Roma, Itália; e c. para o cargo de **membro do conselho de administração da Companhia, o Sr. Leonard Vasconcelos Terribili**, brasileiro, casado, advogado, portador do registro profissional nº 12.587, inscrito no OAB nº 12.587, inscrito no CNPJ sob o nº 09.433.094/0002-48, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.064, 14º andar, Bela Vista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01310-200. Referidos membros do conselho de administração tomam posse de seus cargos para mandatos de 01 (um) ano, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, anexados ao presente instrumento como Anexos II, III e IV, conforme preceituou o artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, os quais culminarão com a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2025. Os conselheiros de administração ora eleitos ou reeleitos, conforme o caso, declaram, sob as penas da Lei, não estarem incorridos em nenhum dos critérios de inelegibilidade previstos no artigo 11, inciso I, do Estatuto Social da Companhia, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação; **Em Sede de Assembleia Geral Extraordinária - (vi)** Aproveitar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual vigorará nos moldes do Anexo V da presente Ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma de sumário, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os Acionistas presentes, a saber: (i) Bld Inv Delaware LLC (atual denominação social da Bld Inv International S.A.), representada por seu procurador, Sr. Glauco Santos Hanna; e (ii) Sra. Joana Alexandra Buhanic Mercon, representada por seu procurador, Sr. Glauco Santos Hanna. São Paulo, 20 de junho de 2024. Sr. Glauco Santos Hanna (Presidente) e Sr. Felipe Batistella Lavocantuono (Secretário). A presente certidão é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio da Companhia. Mesa: Filipo Di Cesare - Presidente; Joyce Santos de Aguiar - Secretária. **Membros do Conselho de Administração reeleitos:** Filipo Di Cesare; Michele Allamprese; p. Luigi Bianchini Neto; Leonardo Vasconcelos Terribili. JUCESP 202.256/24-8 em 14/5/24; Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. **Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Artigo 1º - A Engineering do Brasil S.A. é uma sociedade por ações (companhia) regida pelo presente Estatuto Social, o qual vigorará nos moldes do Anexo V da presente Ata, e que terá por objeto adotar como nome fantasia "Engineering". **Artigo 2º - A sociedade tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Cidade Monções, CEP 04571-020, que é seu foro. **Parágrafo 1º - A sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:** (i) estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Rua Emanuel Kant, nº 60, 10º andar, sala 1002, Cond. H. A. Offices Linhas, bairro Capão Rasu, CEP 81200-670, inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.094/0002-48; (ii) estado de Minas Gerais, cidade de Belo Horizonte, na Avenida Álvares Cabral, nº 1345, 3º andar (parte interna), Lourdês, CEP 30113-094/0003-29; (iii) estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 277, sala 807, Centro, CEP 20040-904, inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.094/0004-00; (iv) estado do Espírito Santo, cidade de Vitória, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, salas 701 e 702, Centro, CEP 29010-250, inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.094/0006-71; e (v) estado do Pará, cidade de Parauapebas, na Avenida Castelo Branco, nº 74, quadra 120, lote 062, Sala A, CEP 68515-000, Bairro Rio Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.094/0008-33. **Parágrafo 2º -** Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º -** O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Artigo 4º -** A companhia tem o seguinte objeto social, com a finalidade de: (i) desenvolvimento, licenciamento e cessão de direito de uso de softwares sob encomenda. **Parágrafo 1º -** De modo secundário, tem por objeto social: (i) a prestação, a realização e a comercialização de serviços telemáticos, tecnológicos, informáticos, bem como atividades de integração, atualização, consultoria, pesquisa, instalação, garantia, manutenção, desenvolvimento de programas de software, padrão e personalizados, de tratamento e transmissão de dados, de faturamento e assistência ao cliente, de sistemas de assistência técnica, especialmente, mas não se limitando às áreas de informática e telecomunicações; (ii) a comercialização, a importação, a exportação, o desenvolvimento, o fornecimento e a comercialização de softwares, aplicativos, aplicativos de internet, aplicativos industriais; (iii) comercialização de acessórios e painéis eletrônicos; (iv) fabricação de equipamentos de informática; (v) aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e outros; e (vi) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, bem como a realização de serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **Parágrafo 2º -** Para alcançar seus objetivos sociais, a companhia poderá: (i) realizar todas as operações financeiras, administrativas, imobiliárias e mobiliárias, comerciais e industriais, funcionalmente ligadas à realização do objeto social; e (ii) assumir, direta ou indiretamente, participação nos lucros, quotas e participações acionárias em outras sociedades, com o objetivo de adquirir, controlar, administrar, participar de consórcios com outras sociedades, bem como constituir ou participar de associações temporárias de empresas como mandatária ou mandatada. **Capítulo II - Do Capital e das Ações: Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 51.630.020,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e trinta mil, e vinte reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 51.630.020 (cinquenta e um milhões, seiscentos e trinta mil, e vinte) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º -** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º -** A ação é indivisível em relação à companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, o titular da ação deverá ser o responsável por todas as obrigações decorrentes da ação. As ações não serão representadas por caudetes, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 9º -** Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos. **Artigo 10 -** O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou direitos de subscrição a terceiros não acionistas, a qualquer título, total ou parcialmente, deverá notificar todos os demais acionistas da companhia, por escrito, com antecedência de, no mínimo, de 30 (trinta) dias no caso de ações, e de, no mínimo, de 15 (quinze) dias, no caso dos direitos de subscrição, para que tais acionistas, em igualdade de condições e na proporção de suas participações societárias, possam exercer o direito de preferência na aquisição das ações ou dos direitos de subscrição. **Parágrafo 1º -** Nos 30 (trinta), ou 15 (quinze) dias, conforme o caso, seguintes ao recebimento da notificação de que trata este artigo, os demais acionistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das ações ou dos direitos de subscrição ofertados. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o seu direito de preferência, os demais terão o prazo, adicional, de 30 (trinta) dias, no caso das ações remanescentes, e de 10 (dez) dias, no caso dos direitos de subscrição, para exercer o seu direito de preferência. **Parágrafo 2º -** O acionista que não exercer o seu direito adicional a que se refere o parágrafo 1º, supra, sem que os acionistas exerçam o seu direito de preferência e desde que aprovado o ingresso do novo acionista, nos termos do artigo 13, (vi) abaixo, a cessão das ações ou dos direitos de subscrição, conforme o caso, poderá ser implementada junto ao ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, observadas as mesmas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o acionista notificante desejar alienar suas ações ou os direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo. **Parágrafo 3º -** Não se aplica o disposto neste artigo às conferências de agenda para integração de capital social, ou conferências de controle de ações, ou conferências de aquisição de ações de mesmo acionista que procedeu à conferência. **Parágrafo 4º -** Nenhum acionista poderá dar em garantia as próprias ações sem a autorização, prévia e por escrito, de acionistas representando, ao menos, 75% do capital social com direito a voto. **Parágrafo 5º -** O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da companhia. **Parágrafo 6º -** Equipara-se à alienação de ações e/ou direitos de ações e/ou direitos de subscrição, para os fins da preferência estabelecida nesta cláusula, a alienação indireta, a permuta de ações, a venda da sua propriedade das ações, bem como os direitos inerentes ao usufruto. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais: Artigo 11 -** A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho de Administração, a cada 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações no que concerne às respectivas convocações. **Artigo 12 -** A Assembleia Geral será instalada, observadas as disposições legais aplicáveis, e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas titulares de 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ao Presidente da Assembleia caberá a designação do Secretário. **Artigo 13 -** Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras matérias previstas no presente Estatuto Social, a seguinte competência: (i) deliberar e destituir os membros do Conselho de Administração e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (ii) fixar e aprovar alterações da política de qualidade da atividade empresarial, bem como dos padrões de excelência do quadro funcional; (iv) aprovar a expansão das atividades da companhia em mercados externos; (v) deliberar por qualquer alteração do Estatuto Social da companhia; (vi) aprovar o ingresso de novo acionista, qualquer que seja a natureza do ato que o determina; e (vii) aprovar o balanço patrimonial e a destinação do resultado do exercício social. **Parágrafo Único -** Por deliberação de acionistas representando 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias, a companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, determinando as condições e o modo de se proceder à operação. **Artigo 14 -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria do capital social. **Parágrafo Único -** Em caso de empate nas deliberações da Assembleia Geral, a deliberação deverá ser levada à arbitragem, conforme o disposto no Capítulo VIII. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia: Artigo 15 -** A companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conforme disposto neste estatuto, respeitadas as disposições legais. **Do Conselho de Administração: Artigo 16 -** O Conselho de Administração da companhia será composto por, no máximo, 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. **Artigo 17 -** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do órgão e permanecerão em função até a posse de seus substitutos ou sucessores. **Artigo 18 -** O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Artigo 19 -** Compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da companhia; (ii) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e convocar outros atos; (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vi) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, salvo quando se tratar de matéria de competência exclusiva da Assembleia Geral, nos termos do artigo 13; (vii) escolher e destituir os auditores independentes; (viii) aprovar o orçamento anual da companhia; (ix) aprovar as políticas globais da companhia, incluindo, mas não se limitando às políticas de compliance, políticas de privacidade e proteção de dados, programas de integridade, políticas de ESG, políticas de remuneração, entre outras porteventura necessárias ou desejadas pela companhia; (x) eleger e destituir os membros do Comitê de Ética da companhia; (xi) a aprovação de investimentos de valor individual superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); (xii) a aprovação de aquisição, permuta, e venda de bens imóveis, bem como sobre a realização de contratos relativos a bens imóveis; (xiii) a aprovação de concessão de garantias hipotecárias ou fidejussórias, excluídas aquelas prestadas em garantia de contratos de venda, de fomento, ou de licitação de obras ou serviços; (xiv) a aprovação de aquisição, pela companhia, de quotas ou ações de outras sociedades, bem como de cessão ou sujeição a quaisquer ônus em relação às ações ou quotas de titularidade da companhia; (xv) a aprovação de aquisição, cessão, concessão, venda, aluguel usufruto ou qualquer tipo de operação dos****

**CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07 - NIRE 35.300.326.032 - Companhia Fechada

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 11 de junho de 2024, às 09:00 horas, na sede social da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rua Heitor dos Prazeres, nº 320, Vila Sônia, CEP 05.522-000, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumprida as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. **4. MESA:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas; e Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (A) a realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, no valor total de R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), que será objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), bem como seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59, caput da Lei das Sociedades por Ações; (B) autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações acima, inclusive: (i) discutir, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, o "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debitentistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como quaisquer eventuais aditivos e instrumentos e documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e eventuais procurações necessárias; (ii) a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta, bem como do Agente Fiduciário, do Escriturador (conforme definido abaixo), do Banco Liquidante (conforme definido abaixo), de assessores jurídicos, o depósito das Debêntures na B3 e de demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta; e (iii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para consecução da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes e entidades junto às quais será necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e (C) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão e à Oferta. **6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram sobre a totalidade das ações de Emissão da Companhia, bem como, sem prejuízo das deliberações, por: (i) **Quanto ao item (A):** aprovar a realização da Emissão e da Oferta, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); (c) **Séries:** a Emissão será realizada em série única; (d) **Escriturador e Banco Liquidante da Emissão:** a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures será o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador", cujas definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Banco Liquidante e/ou o Escriturador na prestação dos serviços de banco liquidante no âmbito da Emissão e/ou escrituração das Debêntures, conforme o caso); (e) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** a distribuição de debêntures será feita com base no Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios de distribuição, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder, "Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures ("Garantia Firme"), observados os termos e condições do "Contrato de Escrituração, Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); (f) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (g) **Forma e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou caules, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, será expedido pela B3 extrato em nome do Debitentista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (h) **Valor da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 940.000.000,00, custodiadas eletronicamente na B3; (i) **Forma e Preço de Subscrição e de Integralização:** a integralização das Debêntures no mercado primário será realizada de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis da B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição preferencialmente em uma mesma data. Na data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data de Subscrição e Integralização"), a integralização das Debêntures será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido). Todas as subscrições e integralizações serão realizadas dentro do período de distribuição na forma do artigo 59 da Resolução CVM 160. Caso qualquer Debênture não seja integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Subscrição e Integralização, a integralização será feita com base no Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério e de comum acordo entre os Coordenadores, sendo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures e para todos os Investidores Profissionais em cada Data de Integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI (conforme abaixo definida), ou (iv) qualquer outro fator econômico ou financeiro relevante; (j) **Forma e Preço de Subscrição e de Integralização:** os Debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; (k) **Conversibilidade e Permutabilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra empresa; (l) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir os Debitentistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos Debitentistas, ou seja, sem qualquer preferência; (m) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), em caso de adesão dos Debitentistas a uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão; (n) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (m) **Quantidade:** serão emitidas 940.000 (novecentos e quarenta mil) Debêntures; (o) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (p) **Juros Remuneratórios das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa (spread) de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados sob a forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (p) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Oferta de Resgate Antecipado, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou da ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios será realizado semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data a ser definida na Escritura de Emissão e o último na Data de Vencimento, conforme indicado na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, sendo cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"; (q) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Oferta de Resgate Antecipado, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou da ocorrência de qualquer das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, sendo a primeira devida na data a ser prevista na Escritura de Emissão e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma e percentuais de amortização a serem previstos na Escritura de Emissão; (r) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fazem jus os Debitentistas serão efetuados pela Emissora: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3

ou (ii) em hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3; ou (iii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3: (a) na sede da Companhia ou do Banco Liquidante, via cheque ou transferência bancária; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, em ambos os casos observados os procedimentos adotados pelo Escriturador; (s) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debitentistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (t) **Desmembramento:** não será admitido o desmembramento dos Juros Remuneratórios, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debitentistas, de modo a segregar o fluxo de pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (u) **Classificação de Risco:** não será contratada agência de classificação de risco para atribuir *rating* às Debêntures; (v) **Distribuição Primária:** as Debêntures serão depositadas no mercado de balcão organizado para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; (w) **Depósito para Negociação:** as Debêntures serão depositadas em mercado de balcão organizado para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, as Debêntures apenas poderão ser destinadas para Investidores Profissionais, observado que as Debêntures poderão ser revendidas nos mercados regulamentados de valores mobiliários apenas para Investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, e/ou para entidades junto às quais será necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e (x) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Emissora poderá, a qualquer momento, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debitentistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme será definido na Escritura de Emissão); (b) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate ("Valor de Resgate Antecipado"); e (c) de prêmio, incidente sobre o Valor de Resgate Antecipado, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, considerando os dias úteis transcorridos entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. O pagamento do resgate deverá ser realizado pela Emissora na Data do Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que todas as Debêntures serão liquidadas em uma única data. Após a Data de Resgate Antecipado Facultativo, o compromisso da Emissora, das obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Consideram-se: "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), sendo certo que nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social; (k) **Destinação de Recursos:** as entidades junto às quais será necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e (l) **Reapctuação Programada:** não haverá reapctuação programada; (m) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Emissora poderá, a qualquer momento, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debitentistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme será definido na Escritura de Emissão); (b) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate ("Valor de Resgate Antecipado"); e (c) de prêmio, incidente sobre o Valor de Resgate Antecipado, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, considerando os dias úteis transcorridos entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. O pagamento do resgate deverá ser realizado pela Emissora na Data do Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que todas as Debêntures serão liquidadas em uma única data. Após a Data de Resgate Antecipado Facultativo, o compromisso da Emissora, das obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Consideram-se: "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), sendo certo que nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social; (k) **Destinação de Recursos:** as entidades junto às quais será necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e (l) **Reapctuação Programada:** não haverá reapctuação programada; (m) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Emissora poderá, a qualquer momento, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debitentistas, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme será definido na Escritura de Emissão) ("Valor de Amortização Extraordinária") e (b) prêmio, incidente sobre o Valor de Amortização Extraordinária, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, considerando os dias úteis transcorridos entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas no parágrafo anterior em relação à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente a, no mínimo, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme será definido na Escritura de Emissão); e (b) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debitentistas, a exclusivo critério da Emissora, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme termos, condições e procedimentos a serem previstos na Escritura de Emissão; (cc) **Aquisição Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, e/ou de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debitentistas, a exclusivo critério da Emissora, realizar a aquisição facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme será definido na Escritura de Emissão); e (b) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debitentistas, a exclusivo critério da Emissora, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme termos, condições e procedimentos a serem previstos na Escritura de Emissão; (cc) **Aquisição Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, e/ou de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debitentistas, a exclusivo critério da Emissora, realizar a aquisição facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme será definido na Escritura de Emissão); e (b) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debitentistas, a exclusivo critério da Emissora, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme termos, condições e procedimentos a serem previstos na Escritura de Emissão; (dd) **Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário poderá considerar, observado o disposto na Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Subscrição e Integralização ou da data do último pagamento de Juros Remuneratórios CVM a data do efetivo pagamento, acrescido de Encargos Moratórios, se houver, na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão; e (ee) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições das Debêntures, os quais regeirão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão. (ii) **Quanto ao item (B):** autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações acima, inclusive: (i) discutir, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como quaisquer eventuais aditivos e instrumentos e documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 e eventuais procurações necessárias; (ii) a contratação dos Coordenadores, bem como do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante, de assessores jurídicos, o depósito das Debêntures na B3 e as demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta; e (iii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para consecução da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto às quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e (iii) **Quanto ao item (C):** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão e à Oferta. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na alínea "c", do §1º, do artigo 5º, da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. **Assinaturas:** Mesa: Marcio Magalhães Hannas, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Acionistas: (1) CCR S.A.**, por Marcio Magalhães Hannas; (2) **RUASINVEST S.A.**, por Paulo José Dinis Ruas e Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz; e (3) **HITSUI & CO., LTD.**, por Stanhan Ioinovitch Radic. **Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.** São Paulo, 11 de junho de 2024. **Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.**

**PLANNER SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

CNPJ nº 05.684.234/0001-19 - NIRE 35300195639

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01.04.2024**

**DATA:** 01 de abril de 2024, às 11:00 horas. **LOCAL:** Sede social, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 - 10º andar - Condomínio Edifício Pedro Mariz - 831 - Itaim Bibi - São Paulo-SP. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("L.S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social, conforme verificada a assinatura na Lista de Presença de Acionistas, a qual permanece arquivada na sede da Companhia. **MESA:** Presidente: Marcus Eduardo De Rosa. Secretário: Douglas Constantino Ferreira. **ORDEM DO DIA:** 1. Deliberar sobre a renúncia ao cargo de membro da Diretoria; e 2. Consolidação do quadro de diretores da companhia. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. De acordo com a Lei nº 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020 e por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado essa Ata de Assembleia Geral foi realizada de forma digital, com a assinatura dos participantes de maneira eletrônica através da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista, através de seu representante, aprovou as seguintes deliberações: 1. O pedido de renúncia ao cargo de Diretor apresentado pelo Sr. **IRAJÁ MARTINI DO AMARAL GONÇALVES**, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de janeiro de 2023 sob registro no JUCESP nº 109.047/23-0 em sessão de 15 de março de 2023, conforme carta de renúncia constante no ANEXO I presente. 1.1. Foi consignado um voto de agradecimento por todos os serviços prestados. 1.2. A partir da presente data, o diretor renunciante não exerce quaisquer atividades relativas à administração da Sociedade. 1.3. A instituição e o diretor renunciante outorgaram-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, irrestrita, irrevogável e irretroativa quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título, direito ou pretexto, em relação ao exercício do mandato e aos atos praticados como membro da Diretoria que renunciaram, exceto em caso de fraude ou crime. 2. Face a deliberação acima, consolida-se o quadro de diretores da companhia, cujo mandato se estenderá até a posse dos diretores que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026, a saber: **DIRETORIA: Nome - Cargo - Ato de eleição:** Carlos Enrique Pereira Melo - Diretor - A.G.O. de 28.04.2023; Cláudia Sílvia Cianfarani - Diretora - A.G.O. de 28.04.2023; Claudio Henrique Sangar - Diretor - A.G.O. de 28.04.2023; Douglas Constantino Ferreira - Diretor - A.G.O. de 28.04.2023; Emerson Gonçalves da Silveira - Diretor - A.G.O. de 28.04.2023; Marcus Eduardo De Rosa - Diretor - A.G.O. de 28.04.2023; Romeu Romero Júnior - Diretor - A.G.O. de 28.04.2023. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. As partes aditem com válida a assinatura da presente ata em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. São Paulo, 01 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** Mesa: **MARCUS EDUARDO DE ROSA** - Presidente, **DOUGLAS CONSTANTINO FERREIRA** - Secretário. **Acionista:** **PLANNER HOLDING FINANCEIRA S.A.** - Carlos Arnaldo Borges de Souza - Diretor, Marcus Eduardo De Rosa - Diretor. JUCESP nº 208.021/24-3 em 21.05.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**

CNPJ nº 00.806.535/0001-54 - NIRE 35300142942

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01.04.2024**

**DATA:** 01 de abril de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 - 10º andar - Condomínio Edifício Pedro Mariz - 831 - Itaim Bibi - CEP 04538-132 - São Paulo-SP. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também os diretores, os Srs. Douglas Constantino Ferreira e Claudio Henrique Sangar. **MESA:** Presidente: Carlos Arnaldo Borges de Souza. Secretário: Douglas Constantino Ferreira. **ORDEM DO DIA:** 1. Deliberar sobre a renúncia ao cargo de membro da Diretoria; e 2. Consolidação do quadro de diretores da companhia. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** Os representantes da única acionista autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista, através de seu representante, aprovou as seguintes deliberações: 1. Foi aceito o pedido de renúncia ao cargo de Diretor apresentado pelo Sr. **IRAJÁ MARTINI DO AMARAL GONÇALVES**, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26.05.2022 sob registro no JUCESP nº 393.029/22-00 em sessão de 02.08.2022, conforme carta de renúncia constante no ANEXO I presente. 1.1. Foi consignado um voto de agradecimento por todos os serviços prestados. 1.2. A partir da presente data, o diretor renunciante não exerce quaisquer atividades relativas à administração da Sociedade. 1.3. A instituição e o diretor renunciante outorgaram-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, irrestrita, irrevogável e irretroativa quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título, direito ou pretexto, em relação ao exercício do mandato e aos atos praticados como membro da Diretoria que renunciaram, exceto em caso de fraude ou crime. 2. Face a deliberação acima, consolida-se o quadro de diretores da companhia, cujo mandato se estenderá até a posse dos diretores que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025, a saber: **DIRETORIA: Nome - Cargo - Ato de eleição:** Carlos Enrique Pereira Melo - Diretor - A.G.O. de 29.04.2022; Cláudia Sílvia Cianfarani - Diretora - A.G.O. de 29.04.2022; Cláudio Henrique Sangar - Diretor - A.G.O. de 29.04.2022; Douglas Constantino Ferreira - Diretor - A.G.O. de 29.04.2022; Emerson Gonçalves da Silveira - Diretor - A.G.E. de 07.02.2023; Marcus Eduardo de Rosa - D-tor - A.G.O. de 29.04.2022; Mauro Mazzaro - Diretor - A.G.O. de 29.04.2022; Romeu Romero Júnior - Diretor - A.G.O. de 29.04.2022. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. As partes aditem com válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade. São Paulo, 01 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** Mesa: **MARCUS EDUARDO DE ROSA** - Presidente, **DOUGLAS CONSTANTINO FERREIRA** - Secretário. **Acionista:** **PLANNER HOLDING FINANCEIRA S.A.** - Carlos Arnaldo Borges de Souza - Marcus Eduardo De Rosa. JUCESP nº 207.270/24-7 em 22.05.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2088-8548-9A04-0C6E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2088-8548-9A04-0C6E



### Hash do Documento

C37339C0F8336E4EC526733A728FC6E763578DC8D156007CBDF75DB576FB2FFE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 22/06/2024 00:04 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

